

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.

PARECER N.º /2022

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 31/2022.

OBJETO: CONCEDE O DIPLOMA DE MÉRITO LEGISLATIVO AO SENHOR ALINO PEREIRA COELHO.

AUTOR: VEREADOR DIÁCONO GÊ

RELATOR DESIGNADO: VEREADOR PAULO CÉSAR RODRIGUES.

1. Relatório:

O Projeto de Decreto Legislativo n.º 31/2022 é de iniciativa do nobre Vereador Diácono Gê e tem o objetivo de conceder o diploma de Mérito Legislativo ao Senhor Alino Pereira Coelho.

Recebido em 7 de novembro de 2022 o Projeto de Decreto Legislativo nº 28/2022 foi distribuído à Douta Comissão de Constituição e Justiça por força do disposto nas alíneas ‘a’ e ‘g’ inciso I, do art. 102, I, ‘a’ e ‘g’ do Regimento Interno desta Casa Legislativa, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

2. Fundamentação:

A concessão de diplomas de **mérito legislativo**, dentre outros, é regulamentada pela Resolução 516, de 3 de dezembro de 2003, também conhecida como Código de Homenagens e o artigo 220 do Regimento Interno da Casa consignou que esta Comissão tem, também, a competência para a apreciação do mérito da proposição em destaque.

Observa-se que a iniciativa deste tipo de matéria é concorrente de qualquer Vereador, Comissão da Câmara ou de sua Mesa Diretora, logo não há víncio de iniciativa no presente projeto.

As homenagens do Poder Legislativo são, inicialmente, de forma geral, destinadas a **pessoas físicas ou pessoas jurídicas** mediante proposta legislativa, nos termos da Resolução n.º 516/2003, conforme transcrição do inteiro teor dos parágrafos 1º e 2º do artigo 1º, a saber:

Art. 1 É instituído o Código de Homenagens da Câmara, integrado pelas distinções honoríficas do Poder Legislativo Municipal, de modo a consolidar a legislação que trata dos diversos institutos de honrarias concedidos pela Câmara Municipal de Unaí.

§ 1º Para os efeitos desta Resolução, entende-se por distinções honoríficas ou honrarias os títulos, prêmios, diplomas de mérito, medalhas e equivalentes, concedidos pela Câmara Municipal de Unaí a pessoas físicas ou pessoas jurídicas, mediante proposta legislativa, nos termos desta Resolução.

§ 2º Nas distinções honoríficas de que trata esta Resolução poderão figurar como homenageados pessoas físicas ou pessoas jurídicas, salvo aquelas em que a própria natureza da honraria dispõe o contrário.

2.1. Análise dos Requisitos:

Para a apresentação de proposição que trate acerca de concessão de diploma de mérito, necessário se torna que o autor da matéria a instrua com os seguintes documentos:

Art. 13. A proposição deverá ser instruída com os seguintes documentos:

I - publicações, notas, recortes, peças publicitárias ou declarações que atestem de forma idônea os feitos do outorgado, a fim de que o mérito da comenda seja objetivamente apurado (fls 7 a 15);

II - currículum vitae, no caso de pessoa física; e estatuto ou contrato social, no caso de pessoa jurídica (fls.7 e 8);

III - cópia do documento de registro geral e cópia do documento de cadastro de pessoa física ou jurídica do homenageado (fls.5);

IV – ‘Revogado’ (Inciso revogado pela Resolução n.º 588, de 19 de junho de 2018.); V - certidão negativa de distribuição de ações criminais, expedida pelo cartório distribuidor da Comarca de Unaí, inclusive do Juizado Especial, no caso de pessoa física, referente aos últimos dez anos; e (fls. 6)

VI – ‘Revogado’ (Inciso revogado pela Resolução n.º 588, de 19 de junho de 2018.)

Pelo exposto, este relator entende que o autor apresentou os documentos exigidos pelo artigo 13 do Código de Homenagens.

2.2. Do Mérito:

As informações trazidas pelo autor do Projeto de Decreto Legislativo 31/2022, Vereador Diácono Gê foi que o “*Senhor Alino Pereira Coelho, o qual tinha como nome parlamentar “Vereador Alino Coelho”, foi eleito Vereador em 3 mandatos consecutivos. Em seu 1º mandato 2013/2016 foi eleito com 1.612 votos, sendo o segundo vereador mais bem votado de Unaí. Em seu 2º mandato 2017/2020 foi eleito com 1.178 votos e no 3º mandato 2021/2024 foi eleito com 1.311 votos. Infelizmente, em março deste ano, o Vereador Alino Coelho renunciou à sua vereança para assumir o cargo de Diretor do Serviço Municipal de Saneamento Básico Unaí-MG – SAAE –, cargo que ocupa desde 1º de abril. Alino Coelho, um homem público que, com muita dedicação e afinco, sempre trabalhou em prol da população unaiense, sempre determinado, realizou um grande trabalho em todos os bairros de Unaí durante os seus 3 mandatos como Vereador e, também, quando foi Secretário Municipal da Juventude, Esportes e Lazer e Secretário de Obras do nosso Município. Alino Coelho nasceu em Presidente Olegário (MG) em 2 de fevereiro de 1969. Filho do Senhor Antônio Coelho Sobrinho (in memoriam) e da Senhora Andrelina Pereira da Silva Coelho (in memoriam). Em 1976, mudou-se, juntamente com sua família, para Unaí. É casado com a Senhora Maria Silvânia Montijo Barbosa, com quem tem 2 (dois) filhos: Aline Montijo Coelho e Vitor Montijo Coelho. É digno de louvor e faz jus à esta homenagem pois contribui ativamente em prol dos municípios.”* (fls 3).

Para o nobre Autor o Senhor Alino Pereira Coelho é a pessoa digna de ser homenageada e agraciada com o diploma de Mérito Legislativo da Câmara Municipal de Unaí-MG pelo destaque de suas atividades.

Por fim, como as exigências legais e técnicas foram cumpridas não há qualquer impedimento legal para a tramitação da matéria, ressalvada a análise do Plenário que é soberana para decidir sobre o tema.

2.3. Das Vedações Legais:

No caso em tela, não persiste a vedação prevista no artigo 18 do Código de Homenagens de que não seja concedido mais de um diploma a uma mesma pessoa ou empresa, uma vez que a servidora pública responsável expediu declaração em 3, de novembro de 2022 afirmando que o Vereador Diácono Gê (PSDB) está desimpedido para apresentar a respectiva proposição, bem como que o homenageado não recebeu distinção honorífica de mesma natureza, restando comprovado

que nenhuma outra homenagem neste sentido foi prestada anteriormente para o Senhor Alino Pereira Coelho.

Conclusão:

Ante o exposto, dou pela legalidade do Projeto de Decreto Legislativo n.º 31 de 2022.

Unaí (MG), 30 de novembro de 2022; 78^a da Instalação do Município.

VEREADOR PAULO CÉSAR RODRIGUES
Relator Designado.